



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ARAÇATUBA

R. Antonio João 130 – B. Bandeirantes – CEP 16015-530 – Araçatuba - (18) 3607-7410 – Email: dearc@educacao.sp.gov.br

Edital de Alocação/Atribuição - Programa de Ensino Integral para o ano letivo de 2025.

A Dirigente Regional de Ensino de Araçatuba, torna público sessão de alocação de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG dos candidatos inscritos para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba, que ocorrerá **dia 22 de janeiro de 2025**, para as seguintes vagas:

- **01 (uma) vaga na E.E. Prof Genésio de Assis (Ofício 02/2025);**
- **01 (uma) vaga na E. E. Prof José Augusto Lopes Borges (Ofício 03/2025).**
- **01 (uma) vaga na E.E. Dr. Clóvis de Arruda Campos (Ofício 02/2025);**

A alocação ocorrerá às **08h15** na **Diretoria de Ensino Sala 9B– Rua Antônio João, nº130, Bairro Bandeiras, Araçatuba-SP.**

Atenção:

- **Os candidatos deverão apresentar no ato da alocação:**

- Documentos Pessoais.
- Diploma e Historio Escolar da formação, preferencialmente, de licenciatura plena em Pedagogia.
- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas- 2025.
- Ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino e ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Cat. F).
- Estar classificado no Credenciamento Inicial, realizado para o ano letivo de 2025, para função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

Observações:

1- O profissional será escolhido pelo Diretor de Escola/ Diretor Escolar, dentre os inscritos no processo de Credenciamento para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – CGPG.

Informações Complementares:

Artigo 13 da Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024 – A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º – Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º – O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º – O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.

§4º – Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

Artigo 14 – Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.

Artigo 30– Na ocasional existência de vaga de Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar participante do Programa, o Diretor de Escola/Escolar selecionará o integrante do Quadro do Magistério que melhor corresponda à necessidade da unidade escolar observados o perfil e o resultado da última avaliação de desempenho.

Os candidatos que não apresentam os requisitos ou têm impedimentos para a designação, serão desclassificados na etapa de alocação de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento PEI – 2025.